PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERADO
Pela Lei 1559
29/06/83

LEI Nº 1477, DE 11 DE AGOSTO DE 1982

Autoriza permuta e doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a permutar o lote nº 02 da quadra nº 01, propriedade da firma Guimarães e Fonseca Ltda., pelo lote nº 01 da quadra 11, propriedade desta Prefeitura Municipal, ambos localizados no Bairro das Mangabeiras, neste município.

Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a doar ao Conselho de Moradores do Bairro Ouro Negro, entidade sediada em Formiga à Rua Equador, 135, o lote nº 01 da quadra 11, objeto da permuta de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - O imóvel a ser doado ao Conselho de Moradores do Bairro Ouro Negro se destina, exclusivamente, à construção de um Centro Comunitário da referida entidade, tendo por carência o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início da construção, a contar da data de lavratura da competente escritura.

Parágrafo único - A exigência de que trata o artigo 3º constará, obrigatoriamente, da Escritura de Doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de agosto de 1982.

Antônio da Cunha Resende Ninico,
Prefeito Municipal.

Josewilson de Oliveira,
Secretário.

jwo/